

LEI Nº 1370/2008

Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Viva a Vida – Comércio de Piscinas Ltda - ME**; revoga as Leis as leis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade da Lei Municipal nº 937/99 de 18.11.99, fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a empresa denominada **Viva a Vida – Comércio de Piscinas – ME**, estabelecida nesta cidade à Av. Amélia Fukuda nº 439, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.063.981/0001-00, uma área de terras medindo 3.017,79 m² (três mil e dezessete metros quadrados e setenta e nove centímetros), parte da matrícula nº 19.912 do Cartório de Registro da Comarca de Naviraí, com o seguinte **roteiro**: Partindo do M1 cravado na divisa com o espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues, segue daí com o rumo de 01°51'44"SE-NW e com a distância de 59,30m. até o M2, daí deflete a esquerda e confrontando com a área remanescente da mat.19.912, segue com o rumo de 89°08' SE-NW e com a distância de 50,86 m. até o M3, daí deflete a esquerda e confrontando com a área doada a Mercedesel com o rumo de 01°51'44" NW-SE e com a distância de 59,49 m. até o M4, daí deflete a esquerda e confrontando com o espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues, com o rumo de 88°43'55" NE-SW e com a distância de 50,86 m até encontrar o M1, ponto inicial e final deste encaminhamento. **Confrontações: Ao Norte:** com área remanescente da Mat. 19.912; **Ao Sul:** Com Cláudio Aparecido Rodrigues; **Ao Leste:** com área remanescente da Mat. 19.912; **Ao Oeste:** com área doada a Mercedesel.

§ 1º. A empresa donatária obriga-se a dar início à construção da edificação de uma área de 671,57m² (seiscentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e sete centímetros), compreendendo área para a industrialização de piscinas, abrigo de matéria prima e área administrativa.

§ 2º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será outorgada à empresa donatária após a comprovação através de vistoria do Município, do término das obras descritas no § 1º, ou na hipótese do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária, nos termos do § único do artigo 4º da Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 3º. A área de terras doada de conformidade com a presente Lei, ficará indisponível durante o período de 10 (dez) anos, contados da data de sua doação através de escritura pública.

§ 4º. Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para

a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

§ 5º. A empresa donatária obriga-se a manter em seu quadro funcional, 15 (quinze) empregos diretos, comprovados semestralmente através da apresentação ao Núcleo de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP**, devendo a primeira comprovação ser feita após 06 (seis) meses de atividades no local.

§ 6º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem o pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de industrialização e comércio de piscinas, caixas d'água, baias de orelhão, lixeiras e caiaques..

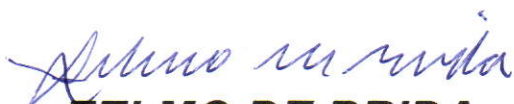
Art. 3º. Os encargos e condições estabelecidos na presente lei, deverão ser literalmente transcritos na escritura pública de doação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5º. Ficam revogadas a Lei nº 1182/04, que autoriza doação de área de terras para a empresa Terra Dourada Transporte Turístico Ltda-ME; a Lei nº 1263/2006 que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1182 que autoriza doação de área de terra para a empresa Terra Dourada Transporte Turístico Ltda-ME e a Lei 1264/2006 que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1208 que autoriza doação de área de terras para a empresa Elías da Silva – Oficina Mecânica-ME.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de abril ano de 2008.



ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 007/2008

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Matão MS

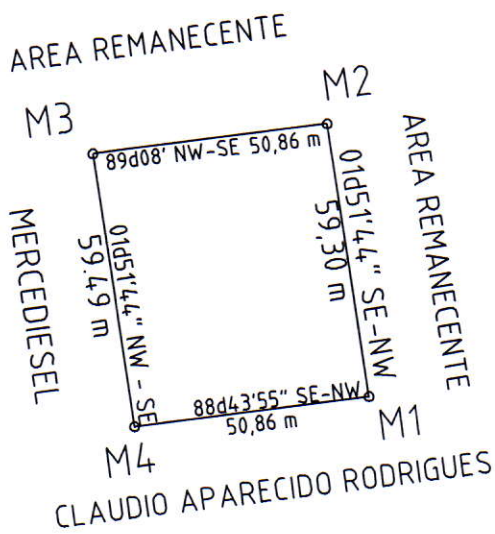
Edição nº 3828

De: 03 / 04 / 2008

[Handwritten Signature]

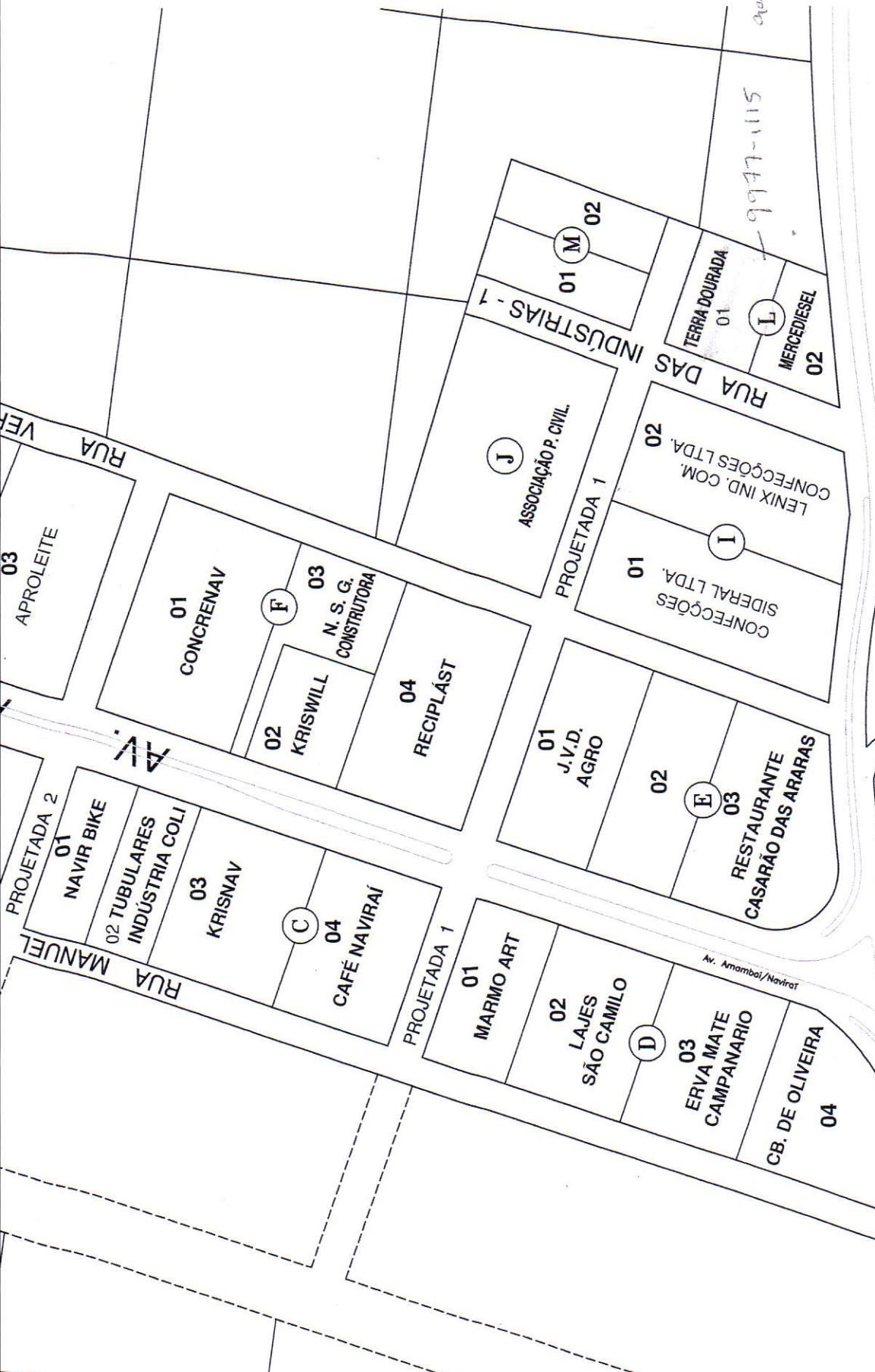
Responsável

4




Roberto Marques de Souza
Gerente de Núcleo Proj. e Obras
CREA 120/D/MS
CPF 079.067.571-46

PLANTA PARCIAL DA CIDADE DE NAVIRAI MS.
DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PARAISO
VIVA VIDA COM. DE PISCINA LTDA - AREA-3017,79 M2



G

- RUA G - CT
- RUA GANIMEDES - UN/CLA
- RUA GARDÊNIA - CS2/SN/RO,
- RUA GENÁSIO SANTOS M. OLIV
- RUA GERÂNIO - INO/SN/RO/F
- RUA GEREMIAS ZUCCA - PRO
- RUA GILDO BERNARDINI - PA

- RUA CAMPANÁRIO - CS1
- RUA CANAFISTULA - IPE
- RUA CANELA - IPÊ
- RUA CANJERANA - IPÊ
- RUA CARAJAS - CS4
- RUA CARINAE - SN
- RUA CEARÁ - CS4

- RUA ALTAIR - CS4
- RUA AMADOR CÉSAR NETO - PRE
- RUA AMALIA - VE

ADOS